



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

PROCESSO Nº 010/2024

ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha/MG, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/07/2024

Link: www.licitardigital.com.br

Horário da Fase de Lances: **09h30min às 15h30min**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para a AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO IMUNOLÓGICA, VACINA, MEDICAMENTOS E REAGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C COM ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 430 LITROS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE PROPORCIONA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTO DESEMPENHO. COM FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO	UNIDADE	01	15.548,33	15.548,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

LIVRE DE CFC. UNIDADE FRIGORIFICA COM CONDENSAÇÃO A AR FORÇADO, RECUPERAÇÃO TÉRMICA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DA PORTA POR ATÉ 2 MINUTOS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR FORÇADO GARANTINDO A UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA EM TODO O INTERIOR DA CÂMARA. INDICAÇÃO VISUAL NO PAINEL COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS, INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, FALHA DE SENSOR, BATERIA FRACA, PENDRIVE AUSENTE, ALERTA DE MANUTENÇÃO. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM CINCO GAVETAS VAZADAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA ACIONADA COM A ABERTURA DA PORTA OU POR ACIONAMENTO EXTERNO. PORTA DE VIDRO COM ISOLAMENTO CAPAZ DE IMPEDIR PERDA DO FRIO INTERNO E ESTABILIDADE TÉRMICA, PORTA USB/PENDRIVE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS EMISSÃO DE RELATÓRIOS COM REGISTRO DA TEMPERATURA, ALARMES E EVENTOS, COM MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR DADOS POR PELO MENOS 5 ANOS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA POR BATERIAS PARA MANTER A TEMPERATURA POR 24 HORAS SEM ENERGIA DE REDE. SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. CHAVE GERAL DE ENERGIA, DISCADOR TELEFÔNICO AUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 VOLTS, 50/60 HZ. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA POR 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

	OBS: INCLUSO TREINAMENTO OPERACIONAL PARA A EQUIPE.				
--	---	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (www.licitardigital.com.br)

- 2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no sistema (www.licitardigital.com.br), para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste termo e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

- 2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6. aplica-se o disposto no item 2.4.6 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Termo, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

- 3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- 3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das ---h--min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha/proposta com indicação de custos unitários e formação de preços, utilizando como base o **Anexo II**, com os valores adequados à proposta vencedora, que deve ser inserida no sistema no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor⁵, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Aviso de Dispensa serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de contratação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA e/ou CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou do domicílio da empresa individual licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LF 14.133, CONFORME O CASO CONCRETO)

I- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.1.5. DAS DECLARAÇÕES

I- DECLARAÇÃO unificada (Anexo III)

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Observação: *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como em relação a qualificação técnica, em que a qualificação da matriz pode ser usada para a filial e vice-versa, por se tratar da mesma pessoa jurídica.*

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo IV** deste Aviso de Contratação Direta.

7.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração

7.2.3. **O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso comprove a vantajosidade.

7.2.4. A garantia para o item descrito neste Aviso deve seguir conforme Código de Defesa do Consumidor. Sendo a garantia mínima de 12 meses de defeitos de fabricação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

8.1.15. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.16. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.20. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.21. as peculiaridades do caso concreto;

8.1.22. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.23. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.24. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso de dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6. O Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso de dispensa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado pelo o sistema (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

9.10. As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de dispensa.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termo de Referência;
- ANEXO II** : Proposta;
- ANEXO III** : Declaração Unificada;
- ANEXO IV** : Minuta de Contrato;

Nova Porteirinha-MG, 27 de Junho de 2024.

VALDOMIRO FERREIRA BRITO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha/MG, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 057/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO IMUNOLÓGICA, VACINA, MEDICAMENTOS E REAGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Porteirinha/MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidades e valores abaixo descritas:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C COM ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 430 LITROS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE PROPORCIONA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTO DESEMPENHO. COM FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC. UNIDADE FRIGORÍFICA COM CONDENSÇÃO A AR FORÇADO, RECUPERAÇÃO TÉRMICA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DA PORTA POR ATÉ 2 MINUTOS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR FORÇADO GARANTINDO A UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA EM TODO O INTERIOR	UNIDADE	01	15.548,33	15.548,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

DA CÂMARA. INDICAÇÃO VISUAL NO PAINEL COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS, INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, FALHA DE SENSOR, BATERIA FRACA, PENDRIVE AUSENTE, ALERTA DE MANUTENÇÃO. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM CINCO GAVETAS VAZADAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA ACIONADA COM A ABERTURA DA PORTA OU POR ACIONAMENTO EXTERNO. PORTA DE VIDRO COM ISOLAMENTO CAPAZ DE IMPEDIR PERDA DO FRIO INTERNO E ESTABILIDADE TÉRMICA, PORTA USB/PENDRIVE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS EMISSÃO DE RELATÓRIOS COM REGISTRO DA TEMPERATURA, ALARMES E EVENTOS, COM MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR DADOS POR PELO MENOS 5 ANOS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA POR BATERIAS PARA MANTER A TEMPERATURA POR 24 HORAS SEM ENERGIA DE REDE.SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. CHAVE GERAL DE ENERGIA, DISCADOR TELEFÔNICO AUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 VOLTS, 50/60 HZ. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA POR 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO. OBS: INCLUSO TREINAMENTO OPERACIONAL PARA A EQUIPE.				
Total Estimado R\$				15.548,33

2. DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 10.305.0047.1026 Aquis. Mov. Equip. P/Vig. Epidemiolog - 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0479.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. O objeto desta licitação se enquadra na categoria de bem comum, nos termos da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho, qualidade e características gerais usualmente encontradas no mercado.

2.4 A contratação será formalizada através de contrato, pois a entrega do material será parcelada e haverá obrigação futura, conforme Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO – ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

3.1. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do equipamento de refrigeração, câmara de vacina para uso da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de armazenar em temperaturas ideais para conservação dos medicamentos, nas Unidades de Farmácia e Almoxarifado Municipal de Medicamentos do Município de Nova Porteirinha.

4.2. O objetivo da aquisição dos equipamentos permanentes para as unidades de Farmácias e Almoxarifado, faz-se necessário para garantia da estocagem adequada dos medicamentos termolábeis, em atendimento às normas do órgão regulatório (Vigilância Sanitária), pois os equipamentos possuem dispositivo para o registro eletrônico da temperatura para acondicionamento dos medicamentos, assegurando o correto armazenamento, ou seja, tal serviço é necessário para manter as boas práticas de armazenamento dos medicamentos termolábeis, de modo a evitar as variações de temperatura, com consequente risco ao tratamento dos usuários e perda dos estoques.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO USO DA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos arts. 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

5.2. A regra geral adveio do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

5.3. O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

(distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

5.4. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.6. Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, a saber:

[...]

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

5.7. Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitida por lei.

5.8. A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida, pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

5.9. Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma enquadra-se na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando um caso de dispensa de licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

5.10. A utilização da dispensa de licitação quando cabível desonera os cofres públicos, pois eventual procedimento licitatório é bastante oneroso.

5.11. De outra feita, visando maximizar a economia e eficiência da aquisição, utilizamos no caso concreto, o sistema de Dispensa Eletrônica (www.licitardigital.com.br), sendo que nessa opção, o Sistema divulga o objeto e as condições inseridas pelo órgão e as empresas interessadas e previamente cadastradas no sítio eletrônico participam com lances por até 5 (cinco) dias corridos, após o que, o órgão analisa a documentação do(s) participante(s) que der(em) o melhor lance, até a adjudicação da proposta e posterior homologação da dispensa eletrônica.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO / VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

6.1. Conforme levantamentos e pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, junto ao banco de preço, estima-se o valor do presente em **R\$ 15.548,33 (Quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

6.2. O quantitativo, segundo levantamento da Secretaria Municipal de Saúde, é o suficiente para atender a demanda, conforme Documentação de Levantamento de Demanda-DFD, apresentado pela equipe de planejamento, acostado aos autos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Após a ratificação da dispensa de licitação, o contrato será formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha e a empresa vencedora do certame.

7.2. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratação Públicas, podendo ser prorrogado para atender ao interesse da administração pública e nos termos da lei.

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo III**, do Aviso de Contratação Direta.

9.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração

9.5. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, permitindo a prorrogação desde que as condições e preços permanecem vantajosos para Administração, conforme preceitua o art. 107, da Lei 14.133/2021.

9.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Quantidades em conformidade com o estabelecido na nota de empenho/ordem de compra.

b) Entrega dos materiais no prazo, local e horários previstos neste termo.

9.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

10. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES

10.1.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I- Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- II- Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha, em nome da empresa a ser contratada;
- III- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- IV- Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- V- Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- VI- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII- Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;
- VIII- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

- IX- Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10.1.2. São obrigações do **CONTRATADO**

- I- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- II- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
- III- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;
- IV- Agendar previamente a entrega do item descrito neste Termo de Referência sob pena de recusa do recebimento dos equipamentos, descritos neste Termo de Referência
- V- Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;
- VI- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- VII- Entregar o material nos exatos termos constantes no Aviso e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- VIII- Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- IX- Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;
- X- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- XI- Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- XII- Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- XIII- Considerando a entrega ponto a ponto, a licitante vencedora deverá realizar as entregas nos locais indicados, ficando responsável por entregar junto a Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

- XIV- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

12. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados

12.2. O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

12.3. Para fiscalizar os serviços, objeto deste termo, caberá ao **Fiscal** do contrato, Sra. “MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 066.515.656-13 “.

12.4. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes no Aviso da Dispensa e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Aviso de Dispensa e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa fornecedora;

g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do pedido de compra, nos indicados no mesmo pedido, ou seja, podendo ser entregue junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 260, Centro.

13.2. O prazo estipulado acima poderá ser estendido pelo mesmo período por mais um vez, mediante justificativa da contratada.

13.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08 às 17 horas; no endereço acima mencionado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado pelo o sistema (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Termo de Referência com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.5. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

14.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15. CONCLUSÃO

15.1. A aquisição do equipamento de refrigeração, câmara de vacina, para uso da Secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de armazenar em temperaturas ideais para conservação os medicamentos, nas Unidades de Farmácia. A aquisição dos equipamentos permanentes para garantia da estocagem adequada dos medicamentos termolábeis, em atendimento às normas do órgão regulatório (Vigilância Sanitária), possuem dispositivo para o registro eletrônico da temperatura, assegurando o correto armazenamento. Ou seja, tal equipamento é necessário para manter as condições dos medicamentos em temperatura ideal sem risco ao tratamento dos usuários e perda de estoque.

Nova Porteirinha-MG, 27 de Junho de 2024.

VALDOMIRO FERREIRA BRITO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 045/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____

Pelo presente, propomos ao município de Nova Porteirinha/MG a aquisição do produto descritos abaixo, constantes no Termo de Referência da referida dispensa pelo preço abaixo descritos:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C COM ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 430 LITROS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE PROPORCIONA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTO DESEMPENHO. COM FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC. UNIDADE FRIGORÍFICA COM CONDENSACÃO A AR FORÇADO, RECUPERAÇÃO TÉRMICA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DA PORTA POR ATÉ 2 MINUTOS.	UNIDADE	01	15.548,33	15.548,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR FORÇADO GARANTINDO A UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA EM TODO O INTERIOR DA CÂMARA. INDICAÇÃO VISUAL NO PAINEL COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS, INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, FALHA DE SENSOR, BATERIA FRACA, PENDRIVE AUSENTE, ALERTA DE MANUTENÇÃO. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM CINCO GAVETAS VAZADAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA ACIONADA COM A ABERTURA DA PORTA OU POR ACIONAMENTO EXTERNO. PORTA DE VIDRO COM ISOLAMENTO CAPAZ DE IMPEDIR PERDA DO FRIO INTERNO E ESTABILIDADE TÉRMICA, PORTA USB/PENDRIVE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS EMISSÃO DE RELATÓRIOS COM REGISTRO DA TEMPERATURA, ALARMES E EVENTOS, COM MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR DADOS POR PELO MENOS 5 ANOS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA POR BATERIAS PARA MANTER A TEMPERATURA POR 24 HORAS SEM ENERGIA DE REDE.SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. CHAVE GERAL DE ENERGIA, DISCADOR TELEFÔNICO AUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 VOLTS, 50/60 HZ. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA POR 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO. OBS: INCLUSO TREINAMENTO OPERACIONAL PARA A EQUIPE.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de dispensa de Licitação e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar marca, valores unitários e totais do item proposto.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 045/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa (___) e Empresa de Pequeno Porte (___) e /ou Equiparadas (___), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O -----, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Exmo Prefeita -----, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº xxx/2024, Dispensa na Forma Eletrônica nº xxx/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 75, inciso II, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO IMUNOLÓGICA, VACINA, MEDICAMENTOS E REAGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Nova Porteirinha/MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha atualizada, a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C COM ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 430 LITROS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE PROPORCIONA BAIXO	UNIDADE	01	15.548,33	15.548,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

CONSUMO DE ENERGIA E ALTO DESEMPENHO. COM FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC. UNIDADE FRIGORIFICA COM CONDENSÇÃO A AR FORÇADO, RECUPERAÇÃO TÉRMICA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DA PORTA POR ATÉ 2 MINUTOS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR FORÇADO GARANTINDO A UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA EM TODO O INTERIOR DA CÂMARA. INDICAÇÃO VISUAL NO PAINEL COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS, INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, FALHA DE SENSOR, BATERIA FRACA, PENDRIVE AUSENTE, ALERTA DE MANUTENÇÃO. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM CINCO GAVETAS VAZADAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA ACIONADA COM A ABERTURA DA PORTA OU POR ACIONAMENTO EXTERNO. PORTA DE VIDRO COM ISOLAMENTO CAPAZ DE IMPEDIR PERDA DO FRIO INTERNO E ESTABILIDADE TÉRMICA, PORTA USB/PENDRIVE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS EMISSÃO DE RELATÓRIOS COM REGISTRO DA TEMPERATURA, ALARMES E EVENTOS, COM MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR DADOS POR PELO MENOS 5 ANOS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA POR BATERIAS PARA MANTER A TEMPERATURA POR 24 HORAS SEM ENERGIA DE REDE. SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. CHAVE GERAL DE ENERGIA, DISCADOR TELEFÔNICO AUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 VOLTS, 50/60 HZ. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA POR 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

	AUTORIZADA NA REGIÃO. OBS: INCLUSO TREINAMENTO OPERACIONAL PARA A EQUIPE.				
--	---	--	--	--	--

2.1 - O valor total deste contrato é de valor de R\$ ----- (-----), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A dotação orçamentária para cobrir com as despesas do objeto deste termo será: -----.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês; e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 – O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

4.1 - Não haverá alteração de valores.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do pedido de compra, nos indicados no mesmo pedido, ou seja, podendo ser entregue junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 260, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

5.2 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de fiscal, conforme acostado aos autos, designado que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 - provisoriamente, no ato da entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - definitivamente, após o pagamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratada:

- I- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- II- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
- III- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;
- IV- Agendar previamente a entrega do item descrito neste Termo de Referência sob pena de recusa do recebimento dos equipamentos, descritos neste Termo de Referência
- V- Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;
- VI- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- VII- Entregar o material nos exatos termos constantes no Aviso e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

- VIII- Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- IX- Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;
- X- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- XI- Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- XII- Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- XIII- Considerando a entrega ponto a ponto, a licitante vencedora deverá realizar as entregas nos locais indicados, ficando responsável por entregar junto a Nota Fiscal;
- XIV- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 - Da Contratante:

- I- Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- II- Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha, em nome da empresa a ser contratada;
- III- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- IV- Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- V- Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- VI- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII- Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

- VIII- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- IX- Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA OITAVA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

8.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Janaúba, estado de Minas Gerais, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas

-----, --- de ----- de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

REGINA ANTÔNIA DE SOUZA FREITAS

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome

CPF:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

Nome

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01. 612.499/0001-50 - Telefax: (38) 3834-1748

Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 260 – Centro – Nova Porteirinha – Minas Gerais

PROCESSO Nº 045/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o edital e os anexos que o compõe, relativo ao processo de licitação supracitado, foi devidamente publicado no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site da Prefeitura <https://novaporteirinha.mg.gov.br/>, bem como no Portal da Transparência pelo link <http://www.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/portal.xhtml?Param=NovaPorteirinha>, disponível na plataforma eletrônica sistema www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e no jornal Hoje em Dia, conforme disposto na legislação vigente.

.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Nova Porteirinha-MG, 27 de Junho de 2024.

EULENE MENDES PEREIRA

Agente de Contratação